



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes  
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt  
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira  
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende  
Vice-Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira  
Vereador – Douglas de Almeida Machado  
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos  
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa  
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

## LEI MUNICIPAL N. 1.032/2025

Rochedo/MS, 24 de novembro de 2025

*“Dispõe sobre a isenção do pagamento de aluguéis, a título de permissão de uso, para os ocupantes de imóveis situados em área desapropriada pelo Município de Rochedo e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Rochedo – MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento de aluguéis, a título de permissão de uso, aos ocupantes dos imóveis residenciais localizados na área desapropriada pela Lei Municipal nº 1.019/2025, de 11 de julho de 2025, referente à matrícula nº 937 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/MS.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida aos ocupantes que comprovarem a condição de locatários dos imóveis na data da formalização da desapropriação.

**Art. 2º** A permissão de uso dos imóveis, com a consequente isenção do pagamento de aluguéis, terá vigência a partir da data de publicação desta Lei até a data de início das obras de implantação da Rodoviária Municipal e da Feira Municipal de Rochedo, conforme cronograma a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá notificar os ocupantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o início das obras e a consequente cessação da permissão de uso e da isenção de aluguéis.

§ 2º A permissão de uso de que trata esta Lei não gera qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas nos imóveis após a data da desapropriação, salvo aquelas expressamente autorizadas pelo Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, deverá realizar o acompanhamento social das famílias beneficiadas por esta Lei, visando a oferecer o suporte necessário para a sua realocação, quando for o caso.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso necessário, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

---

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 011/2026**

**PROCESSO Nº 029/2026**

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e alterada pelo Decreto n.º 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia **06 de maio de 2026** às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**, Tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.305/2010 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail **licitacaorochedo.dispensa@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitações das 07h às 13h.

Rochedo (MS), 28 de abril de 2026.

**Beatriz Tavares Poussan**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rochedo/MS

---

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 2